



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 28/09/2017, Edição nº 4606, Página nº 7 e 8  
**LEI Nº 1.923/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 29.800,10 (vinte e nove mil, oitocentos reais e dez centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE		
11.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27.812.0019.1040 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	29.800,10
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>29.800,10</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:

11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE		
11.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ESPORTE		
27.812.0019.2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ESPORTE		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	29.800,10
<b>TOTAL DA REDUÇÃO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>29.800,10</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, anexo I, conforme segue:

**INCLUSÃO NO PPA:** REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE

**OBJETIVOS:** REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE

**INCLUSÃO NA LDO:**

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE LOCALIZADO NO NUMIC	M <sup>2</sup>	1.915,66



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em  
28 de setembro de 2017.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**